



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - CEP: 35.370-000

Tels.: (31) 3871-1545 e 3871-1357 - FAX: (31) 3871-1510

CNPJ: 18.836-957/0001-38 - E-mail: prefeitura@riocasca.com.br



LEI Nº 1.531/2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES QUE ESPECIFICA

O Povo do Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, **Raimundo Alberto Gomes**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes dotações do orçamento vigente:

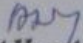
0213-0401220472.005 - 33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00
0214-0401220022.009 - 33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
0218-2006050092.047 - 33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.500,00

Artigo - 2º - Para fazer face às suplementações de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 27.500,00.

Artigo 3º - O Executivo Municipal deverá encaminhar mensalmente ao Legislativo Municipal, para fins de registro e fiscalização, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao informado, um relatório circunstanciado contendo a descrição das despesas autorizadas através do crédito adicional mediante indicação dos valores empenhados (número do empenho, histórico, valor empenhado), respectivo favorecido e descrição

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Rio Casca, 19 de abril de 2002.


Raimundo Alberto Gomes
Prefeito Municipal